



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50



**PARECER TÉCNICO – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
CAMETÁ**

Cametá, 14 de março de 2016.

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao Processo Pregão Eletrônico SRP nº 007/2016, referente a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de publicação de avisos e atos oficiais do Município de Cametá.

Origem: Memorando CPL nº 046/2016

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, para manifestação, Memo. CPL. Nº 046/2016, acompanhado anexos, solicitando análise e parecer desta controladoria municipal quanto ao Processo Pregão Eletrônico nº 007/2016, referente a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de publicação de avisos e atos oficiais do Município de Cametá.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/2002
- Lei nº 263/2014.
- Decreto nº 5.405/2005

DA PRELIMINAR:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 263, de 30/09/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta CGM está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser

Av. Gentil Bittencourt, nº. 01, Centro, Cametá-PA., CEP.: 68.400-000
e-mail: controleinternocameta@outlook.com

Ass. Walmir Gonçalves
Controlador Municipal
Des. nº 1104/2016 (CPL/PA 2183)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50



consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

Compulsando os autos, da análise do referido Processo Licitatório, identificou-se:

- Consta autorização, no dia 15 de fevereiro de 2016, do ordenador da despesa para que a licitação seja executada;
- Consta solicitação formal da Secretária Municipal de Administração, Educação e Saúde, respectivamente, especificando as demandas de cada secretária;
- Consta despacho ao setor de compras, bem como as cotações de preços exigidas pela lei de licitações;
- Possui documentação referente a habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação da técnica e econômico - financeira da proponente H W BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI -EPP, estando devidamente habilitada ao certame;
- As proponentes GEANDRE FRANK LATORRACA - ME; W&M BRASIL SERVIÇO E CONSULTORIA EIRELI E ELICOM COMERCIAL EIRELI -EPP, foram desclassificadas por não atender as exigências das cláusulas 7.14 e 7.14.4 previstas no edital, conforme ATA final;
- A licitante H W BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI -EPP, consagrou-se vencedora dos lotes 01;02 e 03, com propostas de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) para o lote 01; R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais) para o lote 02 e R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais) para o lote 03;
- Consta solicitação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Men. nº 046/2016-CPL;
- Consta parecer jurídico da fase interna favorável;
- O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas e contendo carimbo do órgão.

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do certame, conforme a Lei nº 8.666/93

É o parecer

José Diego Wanzeler Gonçalves
Controlador Municipal
Dec. nº 310A/2015-OAB/PA 21633

José Diego Wanzeler Gonçalves
Controlador do Município
Dec. nº 310A/2015

Av. Gentil Bittencourt, nº. 01, Centro, Cametá-PA., CEP.: 68.400-000
e-mail: controleinternocameta@outlook.com